



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



LEI MUNICIPAL Nº 448/2019.

**CRIA A BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA DENOMINADA “BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DE ABAIARA – PE. ELIAS RIBEIRO NETO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada no Município de Abaiara - Ceará, a Banda de Música Municipal denominada “BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DE ABAIARA – PE. ELIAS RIBEIRO NETO” com os seguintes objetivos:

- I - difundir a musica instrumental;
- II - fomentar a cultura local;
- III - executar retretas e concertos públicos;
- IV - participar de desfiles, solenidades, datas cívicas e comemorativas, assim como festividades;
- V - promover cursos de formação musical;
- VI - outros objetivos, inclusive cujo horizonte seja o fomento e difusão da arte musical;

**Art. 2º** - As apresentações da **BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL – PE. ELIAS RIBEIRO NETO**, se farão nos seguintes termos:

- I- Prioritariamente no interesse da Prefeitura Municipal de Abaiara - CE, mediante a solicitação da Secretaria da Cultura e Secretaria Municipal da Educação.
- II- Para atender o interesse de entidades públicas não governamentais não integrantes do Município de Abaiara, mediante autorização do órgão responsável pela mesma.
- III- Caso a **BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL – PE. ELIAS RIBEIRO NETO**, tenha menores de 18 (dezoito) anos, as viagens dos mesmos para outros municípios só ocorrerão com autorização escrita pelos pais ou responsáveis legais, que deverão ser

Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro  
Site: [www.abaiara.ce.gov.br](http://www.abaiara.ce.gov.br)  
E-mail: [prefeituraabaiara2017@gmail.com](mailto:prefeituraabaiara2017@gmail.com)  
CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



entregues na Secretaria da Cultura e Secretaria da Educação do Município e uma cópia ao apoiador ou Instrutor que acompanhará a Banda.

**Art. 3º** - A Banda de Música Municipal de Abaiara fica subordinada à Secretaria Municipal da Cultura, ou Secretaria da Educação ou ainda a entidade, instituto ou associação afim.

**Art. 4º** - As normas e padrões para atividades da **BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL – PE. ELIAS RIBEIRO NETO** serão estabelecidos por Regimento Interno.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, em 22 de Abril de 2019.

**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABAIARA  
CNPJ: 07 411.531/0001-16  
Afonso Tavares Leite  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Abaiara – Ceará, no uso das suas atribuições legais e nos termos definidos na Lei Orgânica Municipal, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei nº 448/2019, de 22 de Abril de 2019, que “**CRIA A BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA DENOMINADA “BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DE ABAIARA – PE. ELIAS RIBEIRO NETO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 22 de Abril de 2019.

**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABAIARA  
CNPJ: 07.411.531/0001-16  
Afonso Tavares Leite  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**  
CNPJ 07.411.531/0001-16



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a Lei Municipal nº 448/2019, de 22 de Abril de 2019, que **“CRIA A BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA DENOMINADA “BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DE ABAIARA – PE. ELIAS RIBEIRO NETO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** foi publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Abaiara, local destinado à divulgação dos atos oficiais do Município de Abaiara – Ceará.

O referido é verdade. Dou fé.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 22 de abril de 2019.

**MARIA MILENE LEITE DE CALDAS**  
Chefe de Gabinete

Maria Milene L. de Caldas  
Chefe de Gabinete  
Portaria Nº 2202022/2019-GP

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 448/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

cria a Banda Municipal de Música denominada "BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DE ABAIARA – PE. ELIAS RIBEIRO NETO" e dá outras providências.

**Expediente:**

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020**

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR	SÃO BENEDITO
PRESIDENTE	PAULA	
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITI
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
<b>MEMBROS DO CONSELHO FISCAL</b>		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MONBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO IPÚ
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	
<b>MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	CARNEIRO
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	ORÓS
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	IPAUMIRIM
REGIÃO 19	JOÃO GREGÓRIO NETO	ALTANEIRA
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	GRANJEIRO
		PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no Município de Abaiara - Ceará, a Banda de Música Municipal denominada "BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DE ABAIARA – PE. ELIAS RIBEIRO NETO" com os seguintes objetivos:

- I - difundir a música instrumental;
- II - fomentar a cultura local;
- III - executar retretas e concertos públicos;
- IV - participar de desfiles, solenidades, datas cívicas e comemorativas, assim como festividades;
- V - promover cursos de formação musical;
- VI - outros objetivos, inclusive cujo horizonte seja o fomento e difusão da arte musical;

Art. 2º - As apresentações da BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL – PE. ELIAS RIBEIRO NETO, se farão nos seguintes termos:

I - Prioritariamente no interesse da Prefeitura Municipal de Abaiara - CE, mediante a solicitação da Secretaria da Cultura e Secretaria Municipal da Educação.

II - Para atender o interesse de entidades públicas não governamentais não integrantes do Município de Abaiara, mediante autorização do órgão responsável pela mesma.

III - Caso a BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL – PE. ELIAS RIBEIRO NETO, tenha menores de 18 (dezoito) anos, as viagens dos mesmos para outros municípios só ocorrerão com autorização escrita pelos pais ou responsáveis legais, que deverão ser entregues na Secretaria da Cultura e Secretaria da Educação do Município e uma cópia ao apoiador ou Instrutor que acompanhará a Banda.

Art. 3º - A Banda de Música Municipal de Abaiara fica subordinada à Secretaria Municipal da Cultura, ou Secretaria da Educação ou ainda a entidade, instituto ou associação afim.

Art. 4º - As normas e padrões para atividades da BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL – PE. ELIAS RIBEIRO NETO serão estabelecidos por Regimento Interno.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, em 22 de Abril de 2019.

**AFONSO TAVARES LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Milene Leite de Caldas  
Código Identificador:39117AC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 449/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 282/2000 DE 24 DE AGOSTO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.